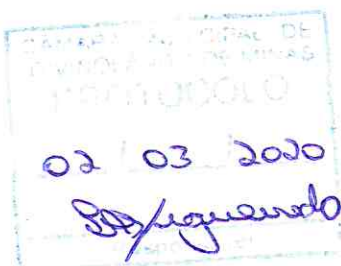




PROJETO DE LEI Nº 02 /2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020



**"Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, destinado à criação de dotação orçamentária para repasse de recursos financeiros ao CIMVA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO e da outras Providências".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, destinado à criação de dotação orçamentária para repasse de recursos financeiros ao **CIMVA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO**.

**Art. 2º** - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SEC.MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>02.05.02</b>	<b>DEPTO. DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>04</b>	<b>Administração</b>	
<b>04.122</b>	<b>Administração Geral</b>	
<b>04.122.0460</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS</b>	
<b>04.122.0460.2148</b>	<b>Participação em Consórcios</b>	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação Consórcio Público	<b>2.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.93.30.00	Material de Consumo	<b>8.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	8.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>2.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação Consórcio Público	<b>2.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.000,00</b>

Rodrigo Magalhães Coelho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10</b>	<b>SEC. DE TRANSPORTES E VIAÇÃO</b>	
<b>02.10.01</b>	<b>SEC. DE TRANSPORTES E VIAÇÃO</b>	
<b>26</b>	<b>Transporte</b>	
<b>26.782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>	
<b>04.122.0460</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS</b>	
<b>04.122.0460.2148</b>	<b>Participação em Consórcios</b>	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação Consórcio Público	<b>2.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.93.30.00	Material de Consumo	<b>18.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	18.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>2.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação Consórcio Público	<b>2.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>24.000,00</b>

**Art. 3º** - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SEC.MUNIC.AGR/DES.RURAL/EC./MEIO AM</b>	
<b>02.06.01</b>	<b>DEPTO.AGROPEC/ABASTECIMEN/DES.RURAL</b>	
<b>20</b>	<b>Agricultura</b>	
<b>20.601</b>	<b>Promoção da Produção Vegetal</b>	
<b>20.601.2001</b>	<b>APOIO ATIVIDADES DIRET. PRODUTIVAS</b>	
<b>20.601.2001.2102</b>	<b>Manut. Tratores/Impl./Equip. Agrícolas</b>	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	<b>10.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SEC.MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>02.03.03</b>	<b>DEPTO.SERV.URBANOS/LIMPEZA PUBLICA</b>	
<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	
<b>15.452</b>	<b>Serviços Urbanos</b>	
<b>15.452.1502</b>	<b>LIMPEZA URBANA DA CIDADE</b>	
<b>15.452.1502.2094</b>	<b>Manut. Ativ. Dep. Urb. Limp. Pública</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	<b>8.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

Rodrigo Magalhães Coelho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO</b>	
<b>02.10.01</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO</b>	
<b>26</b>	<b>Transporte</b>	
<b>26.782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>	
<b>26.782.2606</b>	<b>CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS</b>	
<b>26.782.2606.1039</b>	<b>Const. Manut. Estradas Vicinais</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	<b>10.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO</b>	
<b>02.10.01</b>	<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO</b>	
<b>26</b>	<b>Transporte</b>	
<b>26.782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>	
<b>26.782.2606</b>	<b>CONSERV. RODOVIAS/ESTRADAS VICINAIS</b>	
<b>26.782.2606.2098</b>	<b>Manut. Ativ. Estradas Vicinais Município</b>	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	<b>10.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**Art.4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinolândia de Minas/MG, 28 de fevereiro de 2020.

**RODRIGO MAGALHÃES COELHO**

Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho  
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

**PARECER DO PROJETO DE LEI 02/2020**

Trata-se de Parecer da CJLF sobre o Projeto de Lei 02/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, destinado à criação de dotação orçamentária para repasse de recursos financeiros ao CIMVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO e dá outras providências”.

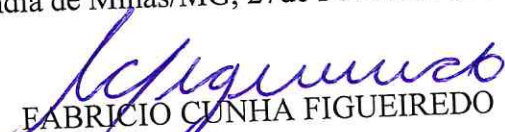
A Comissão de Justiça Legislação e Finanças, no uso de sua atribuição constante da alínea “A” do art. 51 do Regimento Interno desta Casa, após análise e estudo do Projeto acima referido, concluiu que o mesmo encontra-se amparado pelos requisitos legais e constitucionais aplicáveis à espécie, inexistindo afronta às normas vigentes.

Ressalta-se que, para o município filiar-se à Associação, deve antes ser autorizado por Lei, sendo este o objeto do projeto apreciado, desta forma, concluiu-se que não há irregularidades no presente projeto.

Sendo assim, esta Comissão com fundamento no art. 54 do Regimento Interno desta Casa, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei, em sua forma original.

Esse é o nosso parecer.

Divinolândia de Minas/MG, 27 de Fevereiro de 2020.

  
**FABRÍCIO CUNHA FIGUEIREDO**  
**Presidente da Comissão**

  
**IVONE DE SOUZA SILVA**  
**Vice-Presidente da Comissão**

**RONALDO ALVES DA SILVA**  
**Membro**